



2023/77019/011769

**EDITAL Nº 17/2023/GABSEC/SECULT, 25 de setembro de 2023.
PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023**

1 - O que é o Edital e seus principais objetivos?

O Edital Prêmio Mérito Cultural do Tocantins 2023 é uma ação do Governo do Estado, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, que tem como objetivo promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022 por meio da premiação em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por personalidades e entidades culturais que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura no Estado do Tocantins.

O Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023 é parte dos Editais executados com os recursos previstos no art. 8º da LPG.

1.1 - Objetivos

- Premiar trabalhos desenvolvidos por personalidades e entidades culturais que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura no Estado do Tocantins.
- Garantir o acesso às fontes da cultura nacional.
- Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo dos fazedores de arte e cultura do Estado.
- Estimular a difusão e a valorização dessas iniciativas culturais do Tocantins.

2 - Quem pode ser candidato ao Prêmio Mérito Cultural do Tocantins?

- Pessoas Físicas maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas do Estado do Tocantins que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura no Estado.

3 – Categorias

- Os candidatos ao Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023 poderão se inscrever ou ser inscritos nas seguintes categorias:

3.1 - Categoria 1 - Patrimônio Cultural

Fazedores de cultura que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da cultura tradicional e popular do Tocantins com ações de preservação de saberes e fazeres, de guarda de acervos, transmissão de saberes, realização de festas tradicionais, quadrilhas juninas, capoeira, canto, música e dança tradicional, artesanato, gastronomia tradicional, confecção de instrumentos musicais tradicionais, práticas de medicina popular, como de benzedeiros(as), raizeiros(as), dentre outras.

3.2 - Categoria 2 - Linguagens Artísticas

Fazedores de arte e cultura, criadores e técnicos nas diversas linguagens artísticas que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura do Tocantins com ações nas áreas da



música, da cultura hip hop, das artes visuais (pintura, grafite, arte digital, performance, design, moda, fotografia, escultura, dentre outras), das artes cênicas (circo, teatro e dança), do audiovisual (rádio e TV e outras atividades afins) e da literatura (quadrinhos, fanzines e outras publicações).

Atenção!!!

O candidato deve assinalar no formulário de inscrição a categoria na qual está se inscrevendo.

4 - Critérios Afirmativos e Descentralização

4.1 - Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, as candidaturas com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2 e 3.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o candidato ao prêmio deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>—(Errata nº _11_/2023) <https://lpg.to.gov.br> em qual(ais) critério(s) se encaixa:

Mulher.

Negro (preto e pardo).

Pessoa LGBTQIA+.

Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o candidato precisará anexar um laudo médico — em PDF, com boa qualidade de leitura.

São considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

4.2 - Descentralização - Com o objetivo de descentralizar o acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, as propostas cujos candidatos, Pessoas Físicas ou Jurídicas, residam fora da capital, Palmas, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios de seleção constantes nas Categorias 1 e 2. No caso de candidato Pessoa Jurídica, a entidade não pode ser sediada em Palmas nem seu representante legal residir na capital.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o candidato deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>—(Errata nº _11_/2023) <https://lpg.to.gov.br> que não reside em Palmas e no caso de Pessoa Jurídica que a entidade não é sediada em Palmas nem seu representante legal reside na capital.

Atenção !!!



As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, três comissões serão formadas:

- Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
- Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.
- Para pessoa autodeclarada como pessoa LGBTQIA+, caberá à SECULT-TO validar as respectivas autodeclarações.

5 - Anexos

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição (Para pessoa física e pessoa jurídica).

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (Para pessoa física e pessoa jurídica).

Anexo 3 - Declaração de residência fora da capital Palmas (Para pessoa física e pessoa jurídica).

6 - Quantidade de prêmios e valores

Serão 20 prêmios no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo 10 prêmios para a Categoria 1- Patrimônio Cultural e 10 prêmios para a Categoria 2 - Linguagens Artísticas.

Atenção !!!

Os recursos não destinados em determinada categoria, por falta de aprovação de candidaturas, serão destinados a outras candidaturas aprovadas, da outra categoria, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o candidato de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

7 - Formas de inscrição

- O candidato só poderá concorrer ao Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023 em uma das categorias especificadas no item 3.

7.1 - Inscrição pessoa física

- A inscrição do candidato Pessoa Física poderá ser realizada pelo próprio candidato à premiação ou por terceiro que o indicar, conforme § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.
- A inscrição da Pessoa Física feita por terceiro poderá ser realizada por qualquer cidadão, maior



de 18 anos, ou por entidades do Estado do Tocantins, representativas das categorias constantes no item 3.

- Cidadãos só poderão fazer a inscrição de um único candidato Pessoa Física por categoria.
- Entidades representativas poderão inscrever até 3 candidatos Pessoas Físicas da categoria a qual representa.

7.2 - Inscrição pessoa jurídica

- A inscrição do candidato Pessoa Jurídica poderá ser realizada pela própria entidade ou por terceiro que o indicar, conforme § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.
- A inscrição da Pessoa Jurídica por terceiro só poderá ser realizada por cidadão (Pessoa Física) maior de 18 anos.
- Cidadãos só poderão fazer a inscrição de um único candidato pessoa jurídica por categoria.
- Entidades representativas não poderão inscrever candidatos Pessoas Jurídicas.

Mas, Atenção!!!

As inscrições realizadas por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) deverão apresentar declaração de anuência do candidato, conforme anexo 1, no ato da inscrição.

8 - Quem não pode ser candidato ao prêmio Mérito Cultural do Tocantins?

- Servidores da Secretaria da Cultura do Tocantins.
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULT-TO.
- Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas das propostas apresentadas neste Edital.
- Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).
- Candidatos que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.

9 - O que não pode ser inscrito?

- Trajetórias culturais que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10 - Qual o período de inscrição?

As inscrições são gratuitas e começam no dia 06/10/2023 e ~~seguem até às 23h59 de 29/10/2023~~ (2ª



retificação do edital) seguem até às 23h59 de 03/11/2023.

11 - Onde fazer a inscrição?

O interessado em fazer a inscrição no Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023 deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para o preenchimento do Formulário de Inscrição e enviar as informações e documentos do candidato ao prêmio, conforme o item 11.1, para pessoa física e item 11.2, para pessoa jurídica.

Atenção !!!

O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.to.gov.br/secult> e no canal do Youtube @cultura_to.

11.1 - Inscrição de Pessoa Física

Deverão ser anexados os seguintes documentos do candidato ao prêmio:

- Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- Currículo do candidato.
- Portfólio do candidato - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato MP3.
- E, se for o caso:

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição.

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

Anexo 3 - Declaração de residência fora da capital Palmas.

Atenção!!!

O candidato deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 8.
- que são legítimos os documentos e informações prestadas
- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

11.1.1 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que o candidato realiza?

- Descreva quem é o candidato, onde nasceu, como se deu o envolvimento com a atividade cultural desenvolvida; há quanto tempo desenvolve essa atividade.
- Descreva em detalhes a atividade cultural que desenvolve.



- Qual a importância dessa prática cultural para a cultura do Tocantins? O candidato trabalha com fortalecimento ou preservação da produção cultural do estado?
- Há transmissão de conhecimentos para outras pessoas para que eles se perpetuem?
- Há estímulo à produção artística do estado com ações de formação e intercâmbio com outros artistas do Estado?
- Apresente os argumentos sobre o porquê a atividade cultural desenvolvida é merecedora do Prêmio e como ela atua na preservação do patrimônio cultural ou no fomento da linguagem artística apresentada.

11.2 - Inscrição de Pessoa Jurídica

Deverão ser anexados os seguintes documentos da entidade candidata ao prêmio:

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- Currículo da pessoa jurídica.
- Portfólio da pessoa jurídica - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato MP3.
- E, se for o caso:

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição.

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração) .

Anexo 3 - Declaração de residência fora da capital Palmas

Atenção!!!

O representante legal deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 8.
- que são legítimos os documentos e informações prestadas
- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

11.2.1 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que a entidade realiza?

- Descreva em detalhes a atividade cultural que a entidade desenvolve.
- Há quanto tempo a atividade é realizada?



- Qual a importância dessa prática cultural para a cultura do Tocantins? A entidade trabalha com fortalecimento ou preservação da produção cultural do Estado?
- Qual a importância da prática cultural desenvolvida pela entidade para o fortalecimento da produção artística ou patrimônio cultural do Tocantins?
- Há transmissão de conhecimentos para outras pessoas para que eles se perpetuem?
- Há estímulo à produção artística do estado com ações de formação e intercâmbio com outros artistas do Estado?
- Apresente os argumentos sobre o porquê a atividade cultural desenvolvida é merecedora do Prêmio e como ela atua na preservação do patrimônio cultural ou no fomento da linguagem artística apresentada.

Atenção!!!

Se a inscrição não for feita pelo próprio candidato ao prêmio é obrigatória a identificação da pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição.

11.2.2 - Só será aceita uma única inscrição por candidato e fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, só a última será considerada.

12 - Etapas do Processo de Seleção

12.1 - 1ª Etapa: avaliação e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

- A decisão sobre a avaliação das propostas caberá a uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) profissionais, credenciados por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais da SECULT-TO, especializados nas áreas de patrimônio cultural e linguagens artísticas, que farão a análise do mérito das inscrições em conformidade com os critérios de pontuação deste Edital, para cada categoria.
- Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade de cada trajetória cultural, em conformidade com o estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023.
- A nota final de cada inscrição, da categoria 1 ou da categoria 2, será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da respectiva Comissão de Avaliação, para os critérios definidos para cada categoria.

12.1.1 - Para a Categoria 1 - Patrimônio Cultural

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
I - Trajetória do candidato descrevendo sua prática cultural por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares	0 a 10
II – Importância da sua atividade para o desenvolvimento da cultura do Tocantins	0 a 10



III – Transmissão da sua prática cultural para o fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões da cultura tradicional do Tocantins	0 a 10
IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

12.1.2 - Para a Categoria 2 - Linguagens Artísticas

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
I - Trajetória do candidato descrevendo as ações que expressam a importância de sua produção artística por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares	0 a 10
II – Importância da sua atividade para o desenvolvimento da arte do Tocantins	0 a 10
III – Contribuição da atividade desenvolvida para o estímulo à produção artística do estado	0 a 10
IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

12.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

12.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 5,99 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 pontos - Atende parcialmente ao critério

07 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério.

12.2.2 - O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os candidatos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

12.2.3 - Havendo empate entre a nota final dos candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o candidato de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.



12.2.4 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.2.5- Interposição de recursos

É possível discordar da sua desclassificação no resultado preliminar da seleção?

- Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.
- O candidato deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.
- O recurso deverá conter apenas a defesa em relação ao motivo da desclassificação da proposta, sendo vedada a inclusão de documentos/anexos ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

12.3 - 2ª Etapa: habilitação do candidato selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o candidato selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link Documentos para Habilitação na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>—(Errata nº _11_/2023) <https://lpg.to.gov.br> os seguintes documentos:

12.3.1 - Para Pessoa Física

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

12.3.2 - Para Pessoa Jurídica

- Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.
- Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.
- Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

12.3.3 - A verificação dos documentos será feita pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULT-TO.

Atenção!!!



- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- Para que o candidato seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.
- A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o candidato.
- Não será aceito o envio de novos documentos.
- O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.3.4 - Interposição de Recursos

É possível discordar de sua inabilitação?

- Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.
- Para isso, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> (Errata nº _11_/2023) <https://lpg.to.gov.br>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

12.3.5 - Resultado definitivo da habilitação

- O resultado definitivo da etapa da habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Atenção!!!

É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

12.4 - Resultado final do Edital

- O resultado final do Edital será publicado no site da SECULT-TO www.secult.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

13 - Como acontece o pagamento do prêmio?

- As premiações serão implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo, conforme § 1º do art. 18 da LCP 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.
- O pagamento direto tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias, conforme § 3º do art. 18 da LCP 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.
- O valor do prêmio será depositado pela SECULT-TO em uma única parcela, em conta corrente ou conta poupança em nome do candidato.



- O valor do prêmio estará sujeito à incidência de imposto conforme previsto em legislação tributária própria.

14 - Dos Prazos deste Edital

Onde se lê:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06/10 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14/11 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	17/11 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22/11 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04/12 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	14/12 a 18/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	19/12 a 22/12/2023

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06/10 a 03/11/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	04/11 a 18/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	21/11/2023



5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	22/11 a 24/11/2023
6	Contrarrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	27/11 e 28 /11/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	29/11 e 30/11/2023
8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	01/12/2023
9	Envio da documentação para habilitação	04/12 a 08/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	09/12 a 13/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	14/12 a 18/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	19/12 a 22/12/2023

15 - Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações:

➤ Lei nº 3.421 de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e suas alterações; Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA; a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO; a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023; Decreto de Regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

16 - Dos Recursos Financeiros

- Os recursos UG – 207200 para a realização deste Edital são provenientes da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins CNPJ: 24.832.001/0001-60, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento de 20 prêmios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, sendo 10 prêmios para a Categoria 1 Patrimônio Cultural e 10 prêmios para a Categoria 2, Linguagens Artísticas.

17 - Disposições Finais

- Para assegurar o cumprimento do Art. 17 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, os editais lançados pelo Art. 8º da referida Lei, asseguram mecanismos de estímulo à participação



- e ao protagonismo de mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas do segmento LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, por meio de critérios diferenciados de pontuação, e por meio de editais específicos para indígenas, quilombolas, povos nômades e de terreiro, torrãozeiros, benzedeiros, dentre outras minorias.
- O presente edital teve como base a Escuta Pública via Formulário Eletrônico e a Escuta com as Setoriais da Cultura para definição de valores e quantidade de oportunidades.
 - O Governo do Estado do Tocantins e a SECULT-TO não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.
 - O prazo para impugnação deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail meritocultural@cultura.to.gov.br (Errata nº 23/2023/SUPERCULT/SECULT) meritocultural@secult.to.gov.br
 - Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.
 - A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.
 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Palmas -TO, 09 de fevereiro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

Kátia Maia Flores

Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura



EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023
ANEXO 1 A - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA À INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, órgão emissor
_____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida
_____, nº _____, complemento
_____, bairro _____,
cidade _____, estado _____,
DECLARO, QUE CONCORDO com a minha inscrição no Edital Prêmio Mérito Cultural Tocantins
2023, realizada por _____ (nome da pessoa física ou jurídica
responsável pela inscrição)

_____/TO _____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato



EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023
ANEXO 1 B - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA À INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG nº _____, órgão emissor
_____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida
_____, nº _____, complemento
_____, bairro _____,
cidade _____, estado _____,
representante da pessoa jurídica _____ DECLARO, QUE CONCORDO
com a minha inscrição no Edital Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023, realizada por
_____ (nome da pessoa física ou jurídica responsável pela
inscrição).

_____/TO _____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato



EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

Anexo 2 A - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+, e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOAS FÍSICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou () negro (preto ou pardo) () LGBTQIA+, () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

Anexo 2 B - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+, e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou () negro (preto e pardo) () LGBTQIA+, () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

Anexo 3 A - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos candidatos que não residem na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

Anexo 3 B - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município de _____ e que a entidade a qual represento é sediada à _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos candidatos que não residem e não têm sede na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.